

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito do Município de Cunha, Estado de São Paulo, torna público, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, EDITAL 01/2023, DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao preenchimento dos cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 01/2023 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cunha e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

- 1- O Concurso Público atenderá a cargos de provimento efetivo, regidos pela CLT, descritos a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.378.493/0001-60.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
CALCETEIRO	1	Alfabetizado	R\$1.320,00	40h	R\$40,00
CANTONEIRO	1	Alfabetizado	R\$1.320,00	40h	R\$40,00
GARI	1	Alfabetizado	R\$1.320,00	40h	R\$40,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	CR**	Alfabetizado com Carteira Nacional de habilitação no mínimo categoria "D"	R\$2.592,75	40h	R\$40,00

CARGO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
INSPECTOR DE ALUNOS	CR**	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	40h	R\$40,00
AUXILIAR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	CR**	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	40h	R\$40,00
MONITOR DA CASA ABRIGO	CR**	Ensino Fundamental Completo	R\$1.320,00	40h	R\$40,00

CARGO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	Nível Médio Completo - Residir BAIRRO CATIOCA**	R\$ 2.605,80	40h	R\$45,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	Nível Médio Completo - Residir BAIRRO JERICÓ**	R\$ 2.605,80	40h	R\$45,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	Nível Médio Completo - Residir Setor FALCÃO I**	R\$ 2.605,80	40h	R\$45,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	Nível Médio Completo Residir Setor FALCÃO II**	R\$ 2.605,80	40h	R\$45,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	Nível Médio Completo Residir Setor FALCÃO III**	R\$ 2.605,80	40h	R\$45,00
ATENDENTE DE SAÚDE	CR*	Nível Médio Completo	R\$1.320,00	40h	R\$45,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	CR*	Nível Médio Completo	R\$1.320,00	40h	R\$45,00

RECEPCIONISTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	2	Nível Médio Completo	R\$132000	40h	R\$45,00
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA	CR*	Nível Médio Completo com formação técnica em informática	R\$132000	40h	R\$45,00

CARGO	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
ADVOGADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	1	Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB e três anos de experiência profissional na área jurídica	R\$ 4003,20	40h	R\$55,00
ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA	1	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no CRESS	R\$ 3.224,00	30h	R\$55,00
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	1	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no CRESS	R\$ 3.224,00	40h	R\$55,00
COORDENADOR DA CASA ABRIGO "TRILHAS DA INFÂNCIA"	CR*	Ensino Superior	R\$ 1.535,90	40h	R\$55,00
FISIOTERAPEUTA	CR*	Ensino Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO	R\$ 2.999,07	30h	R\$55,00

FONOAUDIÓLOGO	CR*	Ensino Superior Completo em Fonoaudiólogo com registro ativo na área	R\$ 3.224,00	30h	R\$55,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR*	Ensino Superior em Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.224,00	30H	R\$ 55,00
MÉDICO	CR*	Ensino superior em Medicina e inscrição no CREMESP	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00
ENGENHEIRO	CR*	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA	R\$4.003,20	20h	R\$ 55,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	CR*	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou pós-graduação em Cardiologia inscrição no CREMESP	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	CR*	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou pós-graduação em Ginecologia e inscrição no CREMESP	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	CR*	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou pós-graduação em Ortopedia e inscrição no CREMESP	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00
MÉDICO	CR*	Ensino Superior em Medicina, com	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00

PEDIATRA		especialização ou pós-graduação em Pediatria e inscrição no CREMESP			
MÉDICO PSIQUIATRA	CR*	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou pós-graduação em Psiquiatria e inscrição no CREMESP	R\$ 4.980,55	20h	R\$55,00
MÉDICO ESF 20H	CR*	Ensino Superior em Medicina e inscrição no CRM	R\$ 6.046,28	20h	R\$55,00
MÉDICO ESF 40H	CR*	Ensino Superior em Medicina e inscrição no CRM	R\$ 12.092,55	40h	R\$55,00
OFICIAL DE PROCURADORIA	CR*	Bacharel em Direito	R\$ 1.535,90	30h	R\$55,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CR*	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 3.315,41	30h	R\$ 55,00
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	CR*	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 2.652,33	24H	R\$ 55,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CR*	Ensino Superior c/ Habilitação Ensino Especial	R\$ 3.315,41	30h	R\$55,00
PROFESSOR DE INGLÊS	CR*	Ensino Superior c/ Habilitação Ensino Inglês	R\$ 2.652,33	24h	R\$55,00
PSICÓLOGO	CR*	Ensino Superior em Psicologia, registro no CRP	R\$4.003,20		

				20H	R\$55,00
PSICÓLOGO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	1	Ensino Superior em Psicologia, registro no CRP	R\$4.003,20	40H	R\$55,00
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	1	Ensino Superior em Psicologia, registro no CRP	R\$4.003,20	20H	R\$55,00

*CR: Cadastro Reserva.

**Os candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde deverão comprovar residência na microárea há pelo menos 06 meses da data de publicação do edital, conforme tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SETOR	MICROÁREA
JERICÓ	JERICÓ, ITACURUÇA, GANDARA, VILA MAUA, MUNDEL, MANDINGA, SERTÃO DOS MARIANOS.
CATIOCA	CACHOEIRA, CATIOCA, PAIOL VELHO, PESSEGUEIRO, SITIO NEVES, SERTAO DO CEDRO, SERTÃO DO ITAMBE, CATIOQUINHA, SANTA RITA, ABOBORAS, PRAIA, ENCONTRO.
FALCÃO I	AVENIDA DAHER PEDRO; RUA PAULO JOSÉ DE SOUZA; RUA FRANCISCO LOPES PEREIRA; ALAMEDA EMILIO NUBILE; RUA JOSE BARNABE DE OLIVEIRA; RUA MARIO COVAS; RUA FALCAO; TRAVESSA PEDRO TOLEDO; RUA MARIA FRANCISCA DE JESUS; RUA JOSÉ P DO NASCIMENTO; RUA JOSÉ J. DO C. FILHO; RUA BENEDITO JOSE DO CARMO.
FALCÃO II	AVENIDA ANTONIO LUIZ MONTEIRO; RUA MARIO AUGUSTO PEREIRA; RUA ISNARD MAIA BEZERRA; SUA SEBASTIÃO JOSÉ BITTENCOURT; CONDOMINIO FELICIDADE: RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04; RUA RAFAEL

	SPIRIDIGLIOZZI.
FALCÃO III	AVENIDA FRANCISCO DA CUNHA MENEZES; TRAVESSA JOÃ GONZAGA DE CAMPOS; RUA SÁ MARIINHA DAS 3 PONTES; RUA OLIVIO PEREIRA LEITE; RUA SEBASTIAO FABRICIO; TRAVESSA VICTOR AMATO FILHO; RUA ANTONOI AUGUSTO CORREA; RUA JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO; RUA BENILDO VAZ; RUA JOSÉ VAZ LEITE; RUA JOAO MANOEL DE OLIVEIRA; RUA JOSE ARANTES FILHO; RUA PROFESSORA GERALDA BRAGA.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1- Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2- Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3- Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5- Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6- Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7- Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a Administração Pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8- Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 10- Apresentar cópias da titulação, devidamente autenticadas.
- 11- Os candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde deverão comprovar residência na microárea há pelo menos 06 meses da data de publicação do edital.
- 12- O candidato aprovado para o cargo de advogado do centro de referência especializado de assistência social (CREAS), deverá comprovar no ato da investidura, experiência na área jurídica mínima de 03 anos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1- As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 24 maio de 2023 a 24 de junho de 2023.**
- 2- A Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
- 3- O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, a Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.**
- 4- No ato de inscrição o candidato deverá:**
 - a. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no site, na qual o Candidato, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade pelo preenchimento, declarando conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
 - b. Imprimir ou gerar PDF da FICHA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO POR PIX, pagando imediatamente ou até o último dia do prazo estipulado neste Edital;
 - c. Verificar sua caixa de e-mail cadastrada no Formulário, para a qual será enviado um e-mail contendo o número de inscrição, senha e instruções gerais;
- 5- O pagamento deverá ser feito UNICAMENTE através do QRCODE mostrado na ficha gerada pelo sistema, ficando o candidato cientificado que:**
 - a. não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, pix genérico ou transferência por qualquer meio diverso do aqui descrito;
 - b. O candidato deverá usar o recurso PAGAR POR QRCODE existente no aplicativo bancário existente em seu celular para efetuar o pagamento do PIX ;
 - c. Caso o candidato não utilize PIX, deverá enviar e-mail (informando seu número de inscrição) para contato@agirh.org até 3 dias antes do prazo final de pagamento, de forma que possamos lhe enviar o boleto tradicional;
 - d. Caso faça pagamento irregular, após o prazo aqui determinado ou PIX direto para o CNPJ da Empresa Organizadora, o pagamento NÃO será processado, a inscrição será considerada inválida e o valor monetário não será restituído ao candidato.
- 6- A Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 25 de junho de 2023. As solicitações de inscrições cujos pagamentos sejam feitos após esta data não serão acatadas.**
- 7- O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco,**

da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

- 8- Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Cunha ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 9- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo IV, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.
- 10- O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 27 de junho de 2023 nos sites <https://www.cunha.sp.gov.br> e <https://www.agirh.org>
- 11- Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.
- 12- O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades,
- 13- Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.
- 14- **DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO NA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
 - a. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato que comprovadamente preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1518/2017.
 - b. A isenção mencionada deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento, de 24 a 26 de maio de 2023, diretamente a Secretaria de Promoção Social de Cunha/SP, contendo toda documentação exigida pela Lei Municipal nº 1518/2017 ou pela Secretaria de Promoção Social do domicílio do candidato requerente.
 - c. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada, após os procedimentos de inscrição descritos deste edital, até o dia 26 de maio, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada à Avenida Padre Rodolfo, 127, Alto do Cruzeiro, Cunha/SP.
 - d. A Prefeitura Municipal de Cunha, através da própria Secretaria Municipal de Promoção Social, expedirá, em até três dias úteis anteriores ao término das inscrições, certidão comprobatória da condição de beneficiário, bem como lista dos pedidos deferidos e indeferidos.

- e. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- f. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.
- g. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- h. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- i. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da análise da respectiva solicitação. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão disponibilizados no site: www.agirh.org.
- j. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato receberá o comprovante de inscrição de candidato isento. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir sua participação ao certame efetuando o pagamento da inscrição. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da inscrição, na forma como estabelecida neste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- k. A certidão comprobatória da condição de beneficiário emitida pela Secretaria Municipal da Promoção Social competente é a garantia da efetivação da inscrição em substituição ao boleto bancário.

CAPÍTULO IV- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1- Em obediência ao Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 3- A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre,

marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Cunha – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP12.308.690 - Jacareí/SP**, o Anexo IV preenchido, laudo médico original expedido no prazo de seis **(06) meses anteriores** ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, até o último dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.

- 5- A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6- As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 7- Consideram-se pessoas com Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, as que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**), e ainda a deficiência monocular nos termos do decidido pelo STJ através da súmula 377;
 - d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - d.1) Comunicação;

- d.2) Cuidado pessoal;
 - d.3) Habilidades sociais;
 - d.4) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
 - d.5) Saúde e segurança;
 - d.6) Habilidades acadêmicas;
 - d.7) Lazer;
 - d.8) Trabalho.
 - d.9) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 8- As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.
 - 9- As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estarão automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
 - 10- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
 - 11- A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.
 - 12- Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.
 - 13- Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.
 - 14- A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO:

Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

CAPITULO V- RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

- 1- Para as pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de vinte por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal nº 1.888/2023.
- 2- Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão estabelecida no artigo 5º caput da Lei Municipal nº 1888/2023.
- 3- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for superior a 3 (três).
- 4- O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5- O número de vagas destinado aos negros será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 20% (vinte por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar fração, aplicar-se-á a seguinte regra:
 - a) Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - b) Se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6- O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
- 7- A auto declaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 8- O candidato que for aprovado às vagas destinado aos negros, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para negros.
- 9- As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 10- O candidato que for aprovado neste Concurso Público, dentro do número de vagas destinadas aos negros, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto a Prefeitura Municipal de Cunha e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação.
- 11- A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação, decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Auto declaração étnico-racial.
- 12- Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Cunha, para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13- A nomeação decorrente deste Concurso Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação.

- 14- Quando for constatado que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado deste Concurso Público, assegurado ao candidato a defesa ampla.
- 15- Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, após homologação do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto vinte por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal nº 1.888/2023.
- 16- Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cunha, na data e horário designado.
- 17- O procedimento de verificação será realizado na cidade de Cunha.
- 18- Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
- 19- O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 20- A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.
- 21- Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 22- A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
 - a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) Auto declaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Prefeitura de Cunha, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
 - d) As formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 23- O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
 - a) Não cumprir os requisitos indicados no edital;
 - b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Prefeitura Municipal de Cunha;
 - c) Não for considerado negro pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
 - d) Não comparecer ao procedimento de verificação;
 - e) Prestar declaração falsa.
- 24- O procedimento de verificação será filmado, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do Concurso Público.
- 25- A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação.

- 26- O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 27- A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração terá validade apenas para este Concurso Público.
- 28- Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
- 29- Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 30- Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

- 1- O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, exceto para o cargo de advogado, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório.
- 2- Para o cargo de advogado, a prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, sendo 10 de Português e 30 (trinta) de conhecimentos específicos.
- 3- De prova prática para os cargos de Cantoneiro, Gari e Operador de máquinas.
- 4- As provas escritas terão duração máxima de 02 (duas) horas e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
Prática	Cantoneiro Gari Operador de máquinas	Conforme anexo II

Composição da Prova

Cargo: **ADVOGADO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Específicos	20

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVAS OBJETIVA E DA NOTA FINAL:

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2- As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 4- A nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva.
- 5- Para os cargos com Prova Prática (Calceteiro, Gari e Operador de Máquinas) a nota final será a média da prova escrita e prática).
- 6- Para os cargos **COM NÍVEL UNIVERSITÁRIO** a nota final será obtida com os pontos da prova objetiva e titulação.

CAPÍTULO VIII– DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 1- Para a Prova de Títulos, **para os cargos com exigência de nível universitário** os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, **obrigatoriamente**, com o modelo de entrega, conforme **anexo V** deste edital **durante a realização da prova escrita**.
- 2- Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela acima, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
b) Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
c) Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

- 3- Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.
- 4- No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
- 5- Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e **tiverem relação com o cargo pretendido**. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:
 - a) A relação das disciplinas e a carga horária;
 - b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;
 - d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.
- 6- Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:
 - a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
 - b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
 - c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
 - d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
 - e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
 - f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
 - g) Por empresas especializadas.
- 7- Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 8- Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).
- 9- Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 10- Cada título será considerado uma única vez.

- 11- Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, 05 de abril de 2022, início das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.
- 12- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.
- 13- Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de Cunha, junto ao seu prontuário.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- A data **prevista** para as realizações das provas é **09 de julho de 2023**.
- 2- O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, que facilita a correção, por leitura óptica, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3- Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
 - 3.1 - Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.
 - 3.2 - Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - 3.3 - Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
 - 3.4 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
 - 3.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 5- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 6- Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7- Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 9- Por questões de segurança, os candidatos só poderão levar os cadernos de provas, após o período de 02h (duas) horas do início das provas.

- 10- Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e www.agirh.org. Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação.
- 11- Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
- 12- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, sendo que após 02 (duas) horas do início da prova, estará franqueado ao candidato levar consigo o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 13- O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 14- Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 15- Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 16- Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 16.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 16.2 Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
 - 16.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 16.4 Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 16.5 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 16.6 Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 16.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 16.8 Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio, calculadora etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;
 - 16.9 Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 17- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

- 18- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 19- Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito devidamente assinado.
- 20- A duração da Prova Objetiva será de 3h00min (três horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3- Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3- Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

Para apresentar qualquer recurso, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar requerimento eletrônico, conforme os seguintes procedimentos:

- 1- No site <http://www.agirh.org> acessar área do candidato correspondente ao seu concurso, informando seu número de inscrição e a senha. Essas informações constam em 3 lugares:
 - a) na tela de confirmação de inscrição;
 - b) no boleto bancário gerado;
 - c) no e-mail enviado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

- 2-** Estando na sua área individual do candidato, clicar no botão recursos e documentos, e depois em enviar novo recurso, selecionar o tipo de recurso que deseja apresentar, dentre os disponíveis mostrados pelo sistema, os quais dependerão dos prazos legais definidos no Cronograma.
- 3-** Os tipos de recursos normalmente apresentados são das seguintes categorias, tendo o candidato o prazo de 02 (dias) úteis para interpor:
 - 3.1-** “Recurso contra o Edital” – quando o candidato entender que algum item do Edital apresenta incorreção, dubiedade ou viola direitos;
 - 3.2-** “Recurso contra indeferimento da Inscrição”
 - 3.3-** “Recurso contra Enunciado/Resolução da Questão” - quando entender que a questão deva ser Anulada por ter sido mal elaborada, ou ter mais que uma resposta correta, ou não ter nenhuma resposta válida; ou quando entender que a questão deva ser mantida, porém a resposta considerada correta, ser diferente da apontada pelo gabarito oficial;
 - 3.4-** “Recurso contra Correção” – quando entender que uma ou mais resposta marcada em sua prova não foi registrada corretamente pelo sistema, devendo a nota ser revisada.
- 4-** Cada um desses tipos de recurso (além de outros eventualmente possíveis) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para ser apresentado e estará disponível apenas durante o prazo no qual sua apresentação seja cabível, desaparecendo automaticamente do “menu” assim que tal prazo for superado.
- 5-** Caso o candidato selecione no formulário um determinado tipo de recurso, mas apresente argumentação ou documentos referente a recurso de outra natureza, tal atitude será entendida como tentativa de burla dos prazos, e provocará o indeferimento do recurso apresentado, de plano, sem análise do seu mérito.
- 6-** O candidato deve escrever sua argumentação no campo apropriado, e fazer o UPLOAD das imagens dos livros, documentos ou publicações que embasem seu recurso. Cada arquivo a ser enviado deve estar no formato “.jpg” e ter no máximo 300 kb.
- 7-** Caso o documento do candidato esteja em formato .PDF ou qualquer outro diferente de “.jpg”, ele poderá convertê-lo para o formato “.jpg” usando qualquer programa gráfico à sua disposição ou ainda clicar no botão adequado para acessar um site que fará a conversão on-line, de maneira fácil e rápida.
- 8-** Após ter feito os uploads e clicado no botão enviar, o candidato é levado de volta para a tela anterior, onde constará todos os recursos e documentos que eventualmente tenha enviado, e na qual poderá clicar no botão “imprimir comprovante” para imprimir o inteiro teor de cada um desses recursos.
- 9-** Após ter sido tempestivamente julgado, o resultado do seu recurso poderá ser consultado na mesma tela, onde aparecerá a expressão deferido ou indeferido, bem como constará na impressão os motivos da decisão.
- 10-** Não é cabível apresentar recurso contra julgamento de recurso, dado que todas as decisões da banca examinadora, a nível recursal, são irrecorríveis.

11- De forma alguma será aceitável o envio de recursos por e-mail, carta ou qualquer outra forma diversa da especificada neste capítulo. Eventuais encaminhamentos desse tipo serão sumariamente desconsiderados, sem o exame de seu conteúdo ou mérito.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1-** A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Cunha, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.
- 2-** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados e portadores de necessidades especiais.
- 3-** As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.
- 4-** A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cunha, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 5-** O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 6-** O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
- 7-** O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 8-** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 9-** A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10-** A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Cunha, devendo fundamentar suas razões.

- 11- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12- A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- 13- O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14- O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16- A taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.
- 17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Cunha, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
- 18- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação
- 19- Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 20- O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.
- 21- E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br> e <http://www.agirh.org> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cunha.

Cunha, 23 de maio de 2023

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal